



**SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024**

(Processo Administrativo N°000254/2024)

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0029/2024, de 1º de fevereiro de 2024, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 00h01 do dia 11/04/2024

**DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 08h do dia 23/04/2024

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 08h01 do dia 23/04/2024

**DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS:** ÀS 09h do dia 23/04/2024

**SETOR REQUISITANTE:** SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA:** exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO** conforme condições, quantidades e exigências



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00000108	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA caneta marca texto, comprimento mínimo 13 cm, ponta larga (largura mínima da ponta: 4 mm), na cor amarela fluorescente. de industria brasileira		UN	150	0	0
00023	00000118	FITA DUREX MEDINDO 12MM X 40M fita adesiva tipo durex, medindo 12mmx40m - transparente. de industria brasileira		UN	20	0	0
00012	00000135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MEDINDO 26/6 grampo p/ grampeador, em arame de aço galvanizado, medindo 26/6mm (caixa com 5.000 unidades). com extra proteção contra oxidação de industria brasileira		CX	15	0	0
00036	00000138	LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO lápis de cera estaca, na cor preta, caixa com 12 unidades, resistente a água, para aplicação em madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito, não tóxico de industria brasileira, de uso profissional.  referencia de qualidade: faber castell, acrílex		CX	24	0	0
00006	00000153	PASTA SUSPensa COM VARETA E TRILHO pasta suspensa em cartão kraft, vareta de arame e ponteira plástica, visor plástico com etiqueta, med. 240x360mm.		UN	200	0	0
00021	00000154	PINCEL ATOMICO COR AZUL caneta hidrográfica, ponta em poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável, na cor azul.		UN	12	0	0
00020	00000155	PINCEL ATOMICO COR PRETA caneta hidrográfica, ponta em poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável, na cor preta.		UN	12	0	0
00025	00000157	PORTA CLIPS porta clips com imã em formato oval material poliestireno tam(mm): 60 x 40 x 70 cor: fumê		UN	10	0	0
00002	00000160	PRANCHETA DE EUCATEX prancheta em eucatex com pegadores em metal, medindo aproximadamente 23,5 x 35cm.		UN	40	0	0
00014	00000162	COLA BRANCA cola branca, líquida, lavável, embalagem plástica contendo 90gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. fórmula a base de água, lavável e não tóxica aplicavel em papel, cartões, fotos, madeira, tecidos e etc. de industria brasileira		UN	40	0	0



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00000740	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPO TAM. 26/6 grampeador médio para grampo 26/6 com base de 15,5 cm, capacidade: 25 folhas.		UN	10	0	0
00035	00001008	GRAMPEADOR GRANDE CROMADO P/ GRAMPO 23/10 grampeador grande cromado p/ grampo 23/10		UN	6	0	0
00030	00001071	LAPISEIRA 0.7MM lapiseira com sistema de amortecedor que proporciona menor incidência de quebra do grafite, aperto emborrachado superconfortável, corpo no formato triangular - 0.7mm.		UN	24	0	0
00022	00001090	FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M fita adesiva em pvc, transparente, medindo 45mm x 45m de industria brasileira		RL	96	0	0
00019	00001125	LAPIS PRETO 2B SEM BORRACHA lapis preto 2b sem borracha		UN	24	0	0
00040	00001127	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA DE AÇO INOX AZUL caneta esferografica com ponta de ferro, corpo transparente, carga removivel rosqueada, na cor azul, base da ponta em aço inox rosqueada, ponta com esfera de 0.7mm, tinta a base de óleo, com marca do fabricante e prazo de validade		UN	24	0	0
00016	00001142	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 grafite para lapiseira 0.7mm 2b (embalagem com 12 unidades). de industria brasileira  referência de qualidade: marca faber castel ou semelhante		UN	12	0	0
00001	00001174	PAPEL A4 75 G/M <sup>2</sup> papel 75g/m <sup>2</sup> , em pacote com 500 folhas, tamanho a4 (210 x 297mm), ideal para uso em impressoras a laser		PC	500	0	0
00024	00001538	RECADO AUTO ADESIVO, MED. 76MM X 102MM bloco para recado auto adesivo, com 100 folhas, med. 76mm x 102mm, na cor amarela de industria brasileira  marca de referência: post-it, note fix ou semelhante		UN	36	0	0
00037	00002000	PERFURADOR DE PAPEL, MODELO DE MESA, SEMI INDUSTRIAL, DOIS FUROS, PERFURA ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL perfurador de papel, modelo de mesa, semi industrial, dois furos, perfura até 60 folhas de papel de 75mg por vez, estrutura metálica de ferro fundido, super resistente		UN	6	0	0
00010	00002227	CLIPS N 06 clips para papéis, confeccionados em arame de aço niquelado com tratamento antiferrugem - n. 6/0 (caixa com 500 gr) de industria brasileira  referencia de qualidade: marca acc ou semelhante		CX	6	0	0



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saaeitapemirim.com.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002319	APONTADOR DE ACRÍLICO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO apontador para lápis em acrílico, com depósito, med. aprox. de 300x300		UN	10 <sup>0</sup>		0
00031	00002328	BARBANTE EM ROLO 100 ALGODÃO CRÚ barbante 100% algodão, cru, 4/8, rolo com 250gr. (aprox. 184 metros).		ROLO	12 <sup>0</sup>		0
00026	00002330	RECAUDO AUTO ADESIVO MED. 38MM X 51MM recado auto-adesivo, em papel sulfite, embalagem com 04 unidades e 100 folhas cada, medindo 38x51mm, de industria brasileira		UN	50 <sup>0</sup>		0
00013	00002331	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10 grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/10, cx com 1.000un		CX	10 <sup>0</sup>		0
00033	00002438	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL marcador para quadro branco, na cor azul, ponta arredondada, recarregável, livre de xileno		UN	12 <sup>0</sup>		0
00005	00002461	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIAMIDA - AZUL caixa para arquivo morto em poliamida - azul dimensões aproximadas: 360 x 245 x 133mm		UN	300 <sup>0</sup>		0
00017	00002507	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL pincel atômico permanente, recarregável, secagem rápida, ponta chanfrada, traço grosso, cor azul		UN	12 <sup>0</sup>		0
00018	00002561	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR PRETA pincel atômico permanente, recarregável, secagem rápida, ponta chanfrada, traço grosso, cor preta		UN	12 <sup>0</sup>		0
00039	00003922	COLCHETES Nº 12 colchetes nº 12, fabricado em chapa de aço revestido (caixa com 72 unidades).		CX	10 <sup>0</sup>		0
00032	00004869	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO COM 05 CORES NEON 05 BLOCOS COM 20 FOLHAS OU MAIS DE INDUSTRIA BRASILEIRA marcador de página adesivo com 05 cores neon 05 blocos com 20 folhas ou mais de industria brasileira		UN	24 <sup>0</sup>		0
00041	00005151	GRAMPEADOR SEMI AUTOMÁTICO grampeador semi automático - mecanismo de pressão de mola - corpo de plástico abs e base emborrachada - grampeamento com um dedo (sem necessidade de pilhas ou energia elétrica) - até 20 folhas - grampos 26/6 - base, trilho e batente constituído em metal cromado		UN	6 <sup>0</sup>		0
00007	00005159	CANETA CORRETIVA caneta corretiva quantidade mínima: 7ml produto atóxico secagem rápida ponta metálica fina		UN	96 <sup>0</sup>		0
00034	00005268	TESOURA EM AÇO INOX PARA USO EM ESCRITÓRIO tesoura com cabo 8 - 21cm cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo		UN	12 <sup>0</sup>		0



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saaeitapemirim.com.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		de validade indeterminado referência de qualidade: marca tramontina ou semelhante					
00029	00005271	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML corretivo líquido branco, a base de água, atóxico, de secagem rápida, com ótima cobertura sobre diversos tipos de escrita e de fácil aplicação. frasco com 18ml validade mínima de 01 ano com selo de qualidade inmetro ou certificação iso de industria brasileira  referência de qualidade: marca mercur, bic ou semelhante		UN	24 <sup>0</sup>	0	
00008	00005273	CLIPS N 02 cliques nº 2 niquelado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem (caixa com 500 gr.). de industria brasileira referencia de qualidade: marca acc ou semelhante		CX	6 <sup>0</sup>	0	
00009	00005274	CLIPS Nº 04 cliques nº 4 niquelado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem (caixa com 500 gr.). de industria brasileira referencia de qualidade: marca acc ou semelhante		CX	10 <sup>0</sup>	0	
00011	00005275	COLCHETES Nº 15 colchetes nº 15, fabricado em chapa de aço com revestimento amarelo, embalados em caixa cartão (caixa com 72 unidades). dimensões: cabeça (mm) - 14 comprimento (mm) - 100  referência de qualidade: marca acc ou semelhante		CX	10 <sup>0</sup>	0	
00004	00005658	PASTA PARA ARQUIVO EM POLIAMIDA 2 CM pasta plástica poliamida corrugado opaco, ofício com abas e elástico lombada 2 cm medidas: 33,5cm x 24,5 cm x 2 cm cor: azul royal		UN	30 <sup>0</sup>	0	
00003	00005659	PASTA PARA ARQUIVO EM POLIAMIDA 5,5 CM pasta plástica poliamida corrugado opaco, ofício com abas e elástico lombada 5,5 cm medidas: 33,5 cm x 24,5 cm x 5,5 cm cor: azul royal		UN	80 <sup>0</sup>	0	
00028	00005704	UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) creme ligeiramente perfumado, dificultando a propagação de fungos e bactérias não tóxico, não mancha não contenha glicerina composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essencia aromática tamanho: mínimo 12g		UN	24 <sup>0</sup>	0	



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00005960	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES porta caneta, clips e lembretes material: acrílico (poliestireno) cor: cristal dimensões aproximadas: 24 x 7 x 8cm		UN	20	0	0
00043	00005961	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO (DOCUMENTOS) TIPO PRATELEIRA organizador de escritório (documentos) para pastas com 3 divisões horizontal, tipo prateleira dimensões aproximadas: 11,5 x 33 x 29,3 cm cor: cristal material: acrílico (poliestireno)		UN	10	0	0

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

## 2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7. A licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às**



**microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **2.9. Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123](#).



de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo SAAE de Itapemirim e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO/FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.



Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº](#)



12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-



Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e

trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da

abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em [www.saeitapemirim.com.br](http://www.saeitapemirim.com.br) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

Itapemirim, 05 de abril de 2024

**FÁBIO LEAL HENRIQUE**  
DIRETOR GERAL  
Decreto Municipal Nº 20.346/2024



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

## ANEXO I

### DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias , contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

#### AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico N°000004/2024

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o  
n°\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato  
superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico N° 000004/2024.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico N° 000004/2024

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133 de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

## **ANEXO IV**

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei Nº 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000254/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

### 1. OBJETO

**MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESEMPENHADAS EM DIVERSOS SETORES DA AUTARQUIA.**

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00000108	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA caneta marca texto, comprimento mínimo 13 cm, ponta larga (largura mínima da ponta: 4 mm), na cor amarela fluorescente. de industria brasileira		UN	150	0	0
00023	00000118	FITA DUREX MEDINDO 12MM X 40M fita adesiva tipo durex, medindo 12mmx40m - transparente. de industria brasileira		UN	20	0	0
00012	00000135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MEDINDO 26/6 grampo p/ grampeador, em arame de aço galvanizado, medindo 26/6mm (caixa com 5.000 unidades). com extra proteção contra oxidação de industria brasileira		CX	15	0	0
00036	00000138	LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO lápis de cera estaca, na cor preta, caixa com 12 unidades, resistente a água, para aplicação em madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito, não tóxico de industria brasileira, de uso profissional.  referencia de qualidade: faber castell, acrílex		CX	24	0	0
00006	00000153	PASTA SUSPensa COM VARETA E TRILHO pasta suspensa em cartão kraft, vareta de arame e ponteira plástica, visor plástico com etiqueta, med. 240x360mm.		UN	200	0	0
00021	00000154	PINCEL ATOMICO COR AZUL caneta		UN	12	0	0



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saaeitapemirim.com.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		hidrográfica, ponta em poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável, na cor azul.					
00020	00000155	PINCEL ATOMICO COR PRETA caneta hidrográfica, ponta em poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável, na cor preta.		UN	12	0	0
00025	00000157	PORTA CLIPS porta clips com imã em formato oval material poliestireno tam(mm): 60 x 40 x 70 cor: fumê		UN	10	0	0
00002	00000160	PRANCHETA DE EUCATEX prancheta em eucatex com pegadores em metal, medindo aproximadamente 23,5 x 35cm.		UN	40	0	0
00014	00000162	COLA BRANCA cola branca, líquida, lavável, embalagem plástica contendo 90gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. fórmula a base de água, lavável e não tóxica aplicavel em papel, cartões, fotos, madeira, tecidos e etc. de industria brasileira		UN	40	0	0
00015	00000740	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPO TAM. 26/6 grampeador médio para grampo 26/6 com base de 15,5 cm, capacidade: 25 folhas.		UN	10	0	0
00035	00001008	GRAMPEADOR GRANDE CROMADO P/ GRAMPO 23/10 grampeador grande cromado p/ grampo 23/10		UN	6	0	0
00030	00001071	LAPISEIRA 0.7MM lapiseira com sistema de amortecedor que proporciona menor incidência de quebra do grafite, aperto emborrachado superconfortável, corpo no formato triangular - 0.7mm.		UN	24	0	0
00022	00001090	FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M fita adesiva em pvc, transparente, medindo 45mm x 45m de industria brasileira		RL	96	0	0
00019	00001125	LAPIS PRETO 2B SEM BORRACHA lapis preto 2b sem borracha		UN	24	0	0
00040	00001127	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA DE AÇO INOX AZUL caneta esferografica com ponta de ferro, corpo transparente, carga removivel rosqueada, na cor azul, base da ponta em aço inox rosqueada, ponta com esfera de 0.7mm, tinta a base de óleo, com marca do fabricante e prazo de validade		UN	24	0	0
00016	00001142	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 grafite para lapiseira 0.7mm 2b (embalagem com 12 unidades). de industria brasileira  referência de qualidade: marca faber castel ou semelhante		UN	12	0	0
						0	0



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001174	PAPEL A4 75 G/M <sup>2</sup> papel 75g/m <sup>2</sup> , em pacote com 500 folhas, tamanho a4 (210 x 297mm), ideal		PC	500		
00024	00001538	RECADO AUTO ADESIVO, MED. 76MM X 102MM bloco para recado auto adesivo, com 100 folhas, med. 76mm x 102mm, na cor amarela de industria brasileira  marca de referência: post-it, note fix ou semelhante		UN	36 <sup>0</sup>		0
00037	00002000	PERFURADOR DE PAPEL, MODELO DE MESA, SEMI INDUSTRIAL, DOIS FUROS, PERFURA ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL perfurador de papel, modelo de mesa, semi industrial, dois furos, perfura até 60 folhas de papel de 75mg por vez, estrutura metálica de ferro fundido, super resistente		UN	6 <sup>0</sup>		0
00010	00002227	CLIPS N 06 cliques para papéis, confeccionados em arame de aço níquelado com tratamento antiferrugem - n. 6/0 (caixa com 500 gr) de industria brasileira  referencia de qualidade: marca acc ou semelhante		CX	6 <sup>0</sup>		0
00027	00002319	APONTADOR DE ACRÍLICO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO apontador para lápis em acrílico, com depósito, med. aprox. de 300x300		UN	10 <sup>0</sup>		0
00031	00002328	BARBANTE EM ROLO 100 ALGODÃO CRÚ barbante 100% algodão, cru, 4/8, rolo com 250gr. (aprox. 184 metros).		ROLO	12 <sup>0</sup>		0
00026	00002330	RECADO AUTO ADESIVO MED. 38MM X 51MM recado auto-adesivo, em papel sulfite, embalagem com 04 unidades e 100 folhas cada, medindo 38x51mm, de industria brasileira		UN	50 <sup>0</sup>		0
00013	00002331	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10 grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/10, cx com 1.000un		CX	10 <sup>0</sup>		0
00033	00002438	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL marcador para quadro branco, na cor azul, ponta arredondada, recarregável, livre de xileno		UN	12 <sup>0</sup>		0
00005	00002461	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIAMIDA - AZUL caixa para arquivo morto em poliamida - azul dimensões aproximadas: 360 x 245 x 133mm		UN	300 <sup>0</sup>		0
00017	00002507	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL pincel atômico permanente, recarregável, secagem rápida, ponta chanfrada, traço grosso, cor azul		UN	12 <sup>0</sup>		0
00018	00002561	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR PRETA pincel atômico permanente, recarregável, secagem rápida, ponta chanfrada, traço grosso, cor preta		UN	12 <sup>0</sup>		0
00039	00003922	COLCHETES Nº 12 colchetes nº 12, fabricado em chapa de aço revestido (caixa com 72 unidades).		CX	10 <sup>0</sup>		0



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00004869	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO COM 05 CORES NEON 05 BLOCOS COM 20 FOLHAS OU MAIS DE INDUSTRIA BRASILEIRA marcador de página adesivo com 05 cores neon 05 blocos com 20 folhas ou mais de industria brasileira		UN	24 <sup>0</sup>		0
00041	00005151	GRAMPEADOR SEMI AUTOMÁTICO grameador semi automático - mecanismo de pressão de mola - corpo de plástico abs e base emborrachada - grameamento com um dedo (sem necessidade de pilhas ou energia elétrica) - até 20 folhas - grampos 26/6 - base, trilho e batente constituído em metal cromado		UN	6 <sup>0</sup>		0
00007	00005159	CANETA CORRETIVA caneta corretiva quantidade mínima: 7ml produto atóxico secagem rápida ponta metálica fina		UN	96 <sup>0</sup>		0
00034	00005268	TESOURA EM AÇO INOX PARA USO EM ESCRITÓRIO tesoura com cabo 8 - 21cm cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado  referência de qualidade: marca tramontina ou semelhante		UN	12 <sup>0</sup>		0
00029	00005271	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML corretivo líquido branco, a base de água, atóxico, de secagem rápida, com ótima cobertura sobre diversos tipos de escrita e de fácil aplicação. frasco com 18ml validade mínima de 01 ano com selo de qualidade inmetro ou certificação iso de industria brasileira  referência de qualidade: marca mercur, bic ou semelhante		UN	24 <sup>0</sup>		0
00008	00005273	CLIPS N 02 cliques nº 2 niquelado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem (caixa com 500 gr.). de industria brasileira referencia de qualidade: marca acc ou semelhante		CX	6 <sup>0</sup>		0
00009	00005274	CLIPS Nº 04 cliques nº 4 niquelado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem (caixa com 500 gr.). de industria brasileira referencia de qualidade: marca acc ou semelhante		CX	10 <sup>0</sup>		0
00011	00005275	COLCHETES Nº 15 colchetes nº 15, fabricado em chapa de aço com revestimento amarelo, embalados em caixa cartão (caixa com 72 unidades). dimensões: cabeça (mm) - 14 comprimento (mm) - 100		CX	10 <sup>0</sup>		0



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		referência de qualidade: marca acc ou semelhante					
00004	00005658	PASTA PARA ARQUIVO EM POLIAMIDA 2 CM pasta plástica poliamida corrugado opaco, ofício com abas e elástico lombada 2 cm medidas: 33,5cm x 24,5 cm x 2 cm cor: azul royal		UN	30 <sup>0</sup>		0
00003	00005659	PASTA PARA ARQUIVO EM POLIAMIDA 5,5 CM pasta plástica poliamida corrugado opaco, ofício com abas e elástico lombada 5,5 cm medidas: 33,5 cm x 24,5 cm x 5,5 cm cor: azul royal		UN	80 <sup>0</sup>		0
00028	00005704	UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) creme ligeiramente perfumado, dificultando a propagação de fungos e bactérias não tóxico, não mancha não contenha glicerina composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essencia aromática tamanho: mínimo 12g		UN	24 <sup>0</sup>		0
00042	00005960	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES porta caneta, clips e lembretes material: acrílico (poliestireno) cor: cristal dimensões aproximadas: 24 x 7 x 8cm		UN	20 <sup>0</sup>		0
00043	00005961	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO (DOCUMENTOS) TIPO PRATELEIRA organizador de escritório (documentos) para pastas com 3 divisões horizontal, tipo prateleira dimensões aproximadas: 11,5 x 33 x 29,3 cm cor: cristal material: acrílico (poliestireno)		UN	10 <sup>0</sup>		0

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

## 1.2. Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de qual tratam o Artigo 6º paragrafo XVI da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.



2.2. A futura aquisição dos materiais de escritório/expediente, se faz necessária para a manutenção das atividades Administrativas e Operacionais, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

2.3. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento do Almoxarifado do SAAE de Itapemirim - ES, no atendimento às mais variadas demandas, cujos os quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo nos últimos 12 (doze) meses relativos ao ano de 2023.

2.4. Considerando que os materiais de escritório/expediente é amplamente utilizado, no dia a dia do SAAE, a aquisição permitirá a garantia da execução das tarefas diárias. A ausência dos materiais poderá prejudicar ao atendimento aos diversos setores do SAAE, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da autarquia.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?**

( ) Sim

( X ) Não

#### **3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Justificativa:

Justificativa: A partir das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito



Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$: 80.000,00 (art. 48, inc. I). É de fundamental importância a previsão expressa contida no art. 4º, caput da Lei nº 14.133/2021 quanto à aplicabilidade das disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvadas as situações previstas no §1º, relacionadas ao enquadramento do valor receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória
- ( ) Vistoria facultativa
- ( X ) Não será exigida vistoria.

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

- ( ) Não
- ( x ) Sim

Justificativa:

Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação: a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido; b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado; c) Discriminar a empresa líder; d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação; e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

Sim

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação:

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa: A opção de realizar essa licitação por lotes é justificada pela busca por



economia de escala, possibilitando descontos em grandes volumes. Isso promove maior competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas. Além disso, a abordagem simplifica a logística, torna o processo atrativo para diferentes fornecedores, e facilita a gestão contratual ao agrupar itens relacionados. Essa estratégia visa eficiência, redução de custos e otimização na aquisição desses materiais.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

Sim

Se sim: Prazo para apresentação: **05 (cinco) dias úteis.**

Quantidade de amostras: **Todos os itens.**

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: **Seção de Material e Patrimônio.**

Local de entrega das amostras: **Rua Crisanto Araújo, 140 - 29.330-000 - Centro - Itapemirim/ES. No horário de 08:00h às 16:00h.**

**Critério de avaliação das amostras/protótipos:**

Todos os produtos deverão estar em acordo com as especificações técnicas, físicas, ergonômicas, aspectos estéticos em geral, dimensões e/ou demais conformidades constantes neste Termo de Referência;

Não produzam lesões em quem os manuseie;

Não acarrete prejuízo à Administração e a terceiros.



**4.3. Será exigida prova de conceito?**

Não

Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

Não

Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

Não

Sim

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( X ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( X ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( X ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( X ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( X ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( X ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( X ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( X ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( X ) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

*Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*

*Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

*Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*

*Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU ((patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).*

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **5.4. Qualificação técnica**

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de aptidão deverá ser detalhada, não aceitaremos comprovação genérica.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

Outras exigências de qualificação técnica:

- Declaração de não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta;
- Declaração de não ter sido declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- Declaração de não possui, entre os seus proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99).

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( x ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



( x ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( x ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( x ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( x ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( x ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução**

6.1.1. O fornecimento será efetuado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega das mercadorias deverá obedecer ao horário comercial (08:00h às 16:00h). Ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF).

### **6.2. Local, horário e endereço de entrega**

**6.2.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado/Patrimônio, localizado na Rua Crisanto Araújo, 140, Centro,



Itapemirim/ES , CEP. 29.330-000 , em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00h, mediante agendamento com os servidores através do e-mai: [licita@saaeitapemirim.com.br](mailto:licita@saaeitapemirim.com.br)

### **6.3. Condições para entrega e critérios de recebimento**

**6.3.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

**6.3.2.** Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**6.3.3.** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

**6.3.4.** Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**6.3.5.** A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**6.3.6.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**6.3.7.** Após a entrega, os produtos serão recebidos:

**6.3.7.1 - PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

**6.3.7.2** - Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para o



Tribunal de Contas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

**6.3.7.3** - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

**6.3.9. DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

**6.3.9.1.** O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

#### **6.4. Bens perecíveis**

Não

Sim

#### **6.5. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim

#### **6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

Garantia do produto.

### **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **7.1. Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:



- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em



parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

p) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **7.2. Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

### 8. DO CONTRATO

#### 8.1. Instrumento Contratual

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura indicada pela contratada.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

**00008 - MATERIAL DE CONSUMO (003003.171220032.005.33903000000.150000009999)**

### 11. DO VALOR ESTIMADO

- O valor máximo estimado será de R\$ 26.768,60 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1** - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**12.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência

**12.3.** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 27.780.220/0001-31  
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01  
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308  
www.saeitapemirim.com.br

normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.5.** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Jeferson Guimarães Vieira.  
E-mail: [licita@saeitapemirim.com.br](mailto:licita@saeitapemirim.com.br)  
Telefone Compras: (28)3529-6308

**POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA**  
Chefe da Seção Material e Patrimônio